



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/25 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/25.**

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE JURUAIA, com sede a Rua Ana Vitória, 135, Centro em Juruáia/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 18.668.368/0001-98, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Celso Marques Junior, na qualidade de Prefeito Municipal, e a Empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede a Rodovia BR-101 Norte, S?N, km 56,6, Galpões 01 e 02, no Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53409-260, neste ato representada por Eugenio José Gusmão da Fonte Filho, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica **Nº 19/2025**, publicada nos jornais de grande circulação de 14/março/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Este documento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/25, PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/25.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.70, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização de execução desta Ata de Registro de Preços caberá ao servidores nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde.

##### **4.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. O preço registrado as especificações do objeto as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Pregão Eletrônico Nº 000019/2025 - 01/04/2025 - Processo Nº 000044/2025						
Vencedor	DROGAFONTE LTDA					
CNPJ	08.778.201/0001-26					
Endereço	Avenida BARAO DE BONITO 40, 40 - VARZEA - RECIFE - PE - CEP: 50740080					
Contato	8121021830 pedidos@drogafonte.com.br					
Lote	Lote 00003					
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00003	ACICLOVIR SODICO 50MG CREME	FRATI DONADUIZ 2L-PR (PR)	UN	1.000	2,0340	2.034,00
Lote	Lote 00006					
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00006	ALBENDAZOL 400MG albendazol 400mg	FRATI DONADUIZ 2L-PR (PR)	CP	3.000	0,4080	1.224,00
Lote	Lote 00007					
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00007	ALBENDAZOL 40MG/ML albendazol 40mg/ml	GEOLAB-G O (GO)	UN	2.000	1,0170	2.034,00
Lote	Lote 00009					
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00009	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDOS alopurinol 100 mg comprimidos	FRATI DONADUIZ 2L-PR (PR)	CR	30.000	0,1130	3.390,00
Lote	Lote 00015					
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00015	AMOXICILINA 500MG CAPSULA capsulas	FRATI DONADUIZ 2L-PR (PR)	UN	50.000	0,1900	9.500,00
Lote	Lote 00031					
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00031	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO carbamazepina 200 mg comprimid	HIPOLABO R-MG (MG)	UN	25.000	0,1470	3.675,00
Lote	Lote 00034					
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00034	CARBONATO DE LITIO 300MG comprimidos	HIPOLABO R-MG (MG)	CR	15.000	0,1880	2.820,00
Lote	Lote 00045					
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00045	CIPROFLOXACINO CLOR 500MG COMP	FRATI DONADUIZ	CR	10.000	0,1650	1.650,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
**CNPJ: 18.668.368/0001-98**  
**Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000**  
**Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br**  
**Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117**

	ciprofloxacino clor 500mg comp	Z-PR (PR)				
<b>Lote</b>	<b>Lote 00054</b>					
<b>Item *</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantid.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00054	CLORPROMAZINA 25 MG clorpromazina 25 mg	CRISTALI A-8P (SP)	UN	10.000	0,3100	3.100,00
<b>Lote</b>	<b>Lote 00079</b>					
<b>Item *</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantid.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00079	FUROSEMIDA 40MG COMP. furosemida 40mg comp.	PRATI DONADUZ Z-PR (PR)	CR	30.000	0,0430	1.290,00
<b>Lote</b>	<b>Lote 00092</b>					
<b>Item *</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantid.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00092	ITRAGONAZOL 100MG comprimidos	GEOLAB-G O (GO)	UN	4.000	0,6590	2.636,00
<b>Lote</b>	<b>Lote 00095</b>					
<b>Item *</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantid.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00095	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML INJ	HALEX BSTAR (GO)	UN	2.000	6,7700	13.540,00
<b>Lote</b>	<b>Lote 00117</b>					
<b>Item *</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantid.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00117	METRONIDAZOL 100MG/G GEL creme vaginal. 50gr	PRATI DONADUZ Z-PR (PR)	UN	1.500	4,9300	7.395,00
<b>Lote</b>	<b>Lote 00120</b>					
<b>Item *</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantid.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00120	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME dermatológico.	HIPOLABO R-MG (MG)	UN	4.000	2,2400	8.960,00
<b>Lote</b>	<b>Lote 00128</b>					
<b>Item *</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantid.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00128	NISTATINA CREME VAGINAL nistatina: 25000u/g, creme vaginal, blizaga 60g	PRATI DONADUZ Z-PR (PR)	TU	1.500	5,9000	8.850,00
<b>Lote</b>	<b>Lote 00136</b>					
<b>Item *</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantid.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

00138	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS paracetamol 500 mg comprimidos	HIPOLABO R-MG (MG)	UN	30.000	0,0560	1.680,00
Lote Lote 00137						
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00137	PARACETAMOL+CODEINA 500MG/30MG paracetamol+codeína 500mg/30mg	GEOLAB-G O (GO)	CR	50.000	0,3100	15.500,00
Lote Lote 00144						
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00144	PROMETAZINA 25 MG prometazina 25 mg	CRISTALI A-SP (SP)	UN	15.000	0,1190	1.785,00
Lote Lote 00158						
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00158	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG succinato de metoprolol 50mg	BIOLAB SANUS-SP (SP)	CR	70.000	0,3690	25.830,00
Lote Lote 00166						
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00166	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML valproato de sódio 50mg/ml	HIPOLABO R-MG (MG)	UN	1.000	5,6500	5.650,00
Lote Lote 00181						
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00181	BIMATOPROSTA 0,03% COLÍRIO 3ML bimatoprost 0,03% colírio 3ml	GEOLAB-G O (GO)	UN	300	12,9600	3.888,00
Lote Lote 00185						
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00185	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML 2ML	HIPOLABO R-MG (MG)	UN	1.000	1,1200	1.120,00
Lote Lote 00198						
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00198	COLAGENASE 0,6 U/G 30GR colagenase 0,6 u/g 30gr	CRISTALI A-SP (SP)	UN	500	10,6000	5.300,00
Lote Lote 00199						
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00199	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6u/g + 0,01g/g pomada 30gr bisnag	CRISTALI A-SP (SP)	UN	500	10,6000	5.300,00
Lote Lote 00200						
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00200	COLÍRIO DEXTROTARTARATO DE colírio tartarato de brimonidina 2mg/ml com 5ml	GEOLAB-G O (GO)	FR	1.000	3,4900	3.490,00
Lote Lote 00245						
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00245	RESPIRIDONA SOLUÇÃO 1 MG/ML respiridona solução 1 mg/ml	PRATI DONADUZ Z-PR (PR)	FR	1.000	6,0500	6.050,00
Total do Fornecedor: 148.751,00						

O valor estimado total da contratação é de R\$ 148.751,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais).

## 5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

***preços consta como anexo a esta Ata.***

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício de 2025.

FICHA 596

Dotação orçamentária: 0207 01 10 303 1003 2.102 - MANUTENCAO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Elemento de despesa: 339032 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 150000001002 –

FICHA 597

Dotação orçamentária: 0207 01 10 303 1003 2.102 - MANUTENCAO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Elemento de despesa: 339032 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 160000000000 –

FICHA 598

Dotação orçamentária: 0207 01 10 303 1003 2.102 - MANUTENCAO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Elemento de despesa: 339032 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 162100000000 –

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

anualidade e o índice previstos para a contratação;  
7.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7.2 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.2.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

7.2.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

7.2.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

10.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho/MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juruáia/MG, 03 de Abril de 2025.

**EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**  
DrogaFonte LTDA

**CELSO MARQUES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

1)- \_\_\_\_\_  
CPF

2)- \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
**CNPJ: 18.668.368/0001-98**  
**Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000**  
**Email: [licitacao@juruaiamg.gov.br](mailto:licitacao@juruaiamg.gov.br)**  
**Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117**

CPF